



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

**EDITAL Nº 01/2016, de 17/08/2016**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para a Coordenação de Tecnologias Educacionais (CTE) da Superintendência de Educação a Distância (SEAD), nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG, Orientação Normativa nº 04/2014, Nota Técnica nº 111/2014, Orientação Normativa nº 7/2008, **Portaria nº 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, do curso que o discente está matriculado e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.3.Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4.Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. bolsa auxílio;

1.5.2. auxílio-transporte;

1.5.3. seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

## **2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.**

2.1. As bolsas visam atender os procedimentos relacionados com a Concepção e produção de material Didático impresso, digital e audiovisual para cursos a distância conforme abaixo discriminado:

<b>Área</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas*</b>	<b>CH</b>	<b>Local do Estágio</b>
Editoração	Design ou Artes ou Comunicação ou C&T	3	20	CTE/NELT
Ilustração	Design ou artes ou Comunicação ou C&T	2	20	CTE/NELT
Edição de vídeo	Cinema ou artes ou Comunicação ou C&T	3	20	CTE/NELT
Videografismo e animação	Design ou Artes ou Comunicação ou C&T	2	20	CTE/NELT
Concepção e Produção de vídeo	Cinema ou artes ou Comunicação ou C&T	1	20	CTE/NELT
Concepção e Produção de áudio/trilha	Cinema ou artes ou Comunicação ou C&T	1	20	CTE/NELT
<b>TOTAL DE VAGAS - 12</b>				
*10% das vagas serão destinadas a portador de necessidades especiais				

2.2. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), equivalentes à carga horária de vinte horas semanais.

2.3. Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R\$6,00 (seis reais) para viabilizar o transporte. – auxílio-transporte = R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

2.4. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. São condições necessárias a inscrição:

3.1.1. estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;

3.1.2. estar cursando no mínimo o 2º semestre do curso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 3.1.3. não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;
- 3.1.4. alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 6,0 (seis);
- 3.1.5. não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;
- 3.1.6. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, no turno matutino ou vespertino.
- 3.1.7. sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;
- 3.1.8. ter conhecimento em informática (pacote Adobe/Office).

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os alunos interessados em participar do processo seletivo deverão enviar currículo resumido, histórico escolar e comprovante de matrícula para o e-mail [sead@ufba.br](mailto:sead@ufba.br), com o assunto **SELEÇÃO ESTAGIÁRIOS CTE-SEAD**.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias:
  - a) a primeira etapa constará de análise do currículo resumido, do histórico escolar e comprovante de matrícula;
  - b) a segunda etapa constará de entrevista realizada pelo coordenador do projeto.
- 5.2. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do candidato.
- 5.3. Em caso de empate será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula ou aquele que tiver maior idade.

#### **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei n.º 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.
- 6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

6.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

## **7. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO**

7.1. O resultado da primeira etapa de seleção será divulgado no dia 29/08/2016, com a publicação da lista de alunos convocados para a entrevista, no endereço eletrônico [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br)

7.2. O resultado será divulgado dia 31/08/2016 no endereço eletrônico [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br)

7.3. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os (12) candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.

7.4. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá apresentar-se à Superintendência de Educação a Distancia para entrega dos documentos, abaixo relacionados, para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF.
- b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
- c) Comprovante de residência.
- d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.
- e) Histórico escolar atualizado.
- f) Comprovante de matrícula atualizado.

7.5. O início do estágio está condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

7.6. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

7.7. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

7.8. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## 8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da seleção	19/08/2016
Período de inscrições dos candidatos	De 19/08/2016 a 26/08/2016
Publicação da convocação dos estudantes selecionados para a entrevista.	29/08/16
Entrevista dos candidatos pela CTE/SEAD	30/08/2016
Publicação dos estudantes selecionados	31/08/2016
Apresentação da documentação junto à SEAD	01/09/2016
Início dos trabalhos	05/09/2016

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

- 9.1.1. automaticamente, ao término do estágio;
- 9.1.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 9.1.3. a pedido do estagiário;
- 9.1.4. em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 9.1.5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 9.1.6. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.1.7. por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 10.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (71) 32836490/6493 e pelo e-mail [sead@ufba.br](mailto:sead@ufba.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Salvador, 17 de agosto de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Márcia Rangel', written in a cursive style.

Márcia Rangel  
Superintendente de Educação a Distância